
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 049, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

“Regulamenta a Lei Municipal nº 1.414/2015, que Dispõe sobre a criação do Programa MIRALIMENTA”

Cloves da Silva Botelho, Prefeito Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas na forma da legislação em vigor, etc...

Considerando a necessidade de alterar a Regulamentação do Programa Miralimta contida no Decreto nº 037/2017;

Decreta:

Art. 1º - As famílias beneficiárias do Programa Miralimta serão famílias em situação de vulnerabilidade e risco social.

Art. 2º - As famílias serão selecionadas e cadastradas no Programa Miralimta pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - As famílias cadastradas serão divididas em 02 (dois) grupos que serão atendidos quinzenalmente cada um deles.

Art. 4º - As famílias participantes do programa pagarão uma taxa no valor de R\$ 6,00 (seis reais) por cada cesta recebida.

Art. 5º - Cada Cesta a ser entregue às famílias será composta de 10 (dez) itens entre legumes, verduras e frutas, de acordo com a sazonalidade;

Art. 6º - São beneficiários do Programa MIRALIMENTA:

I – idosos a partir de 60 (sessenta) e pessoas com deficiência, inscritas no Cadastro Único, com renda mensal familiar per capta de até 01 (um) salário mínimo;

II – famílias inscritas no Cadastro Único, com renda mensal familiar de até 02 (dois) salários mínimos e renda per capta de até R\$ 300,00 (trezentos reais).

Art.7º - Revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 037/2017, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Miradouro-MG, 20 de janeiro de 2021.

CLOVES DA SILVA BOTELHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabel Cristina de Oliveira Leite Araujo

Código Identificador:1496C1E4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 15/02/2021. Edição 2946

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>